



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**

segunda-feira, 29 de julho de 2013

Ano I - Edição nº 00075

## **Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica**



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

## SUMÁRIO

- Lei Municipal nº 246/2013 de 29 de julho de 2013 - Altera a Lei nº116, de junho de 2001, que institui o Conselho Municipal de Educação, Cultura e Desportos e dá outras providências.
- Extrato Contratual. Pregão Presencial Nº 002-P RP/2013. (Fornecedor: MMA Acessórios e Serviços de Informática Ltda.).
- Edital de Convocação Nº 008/2013. Concurso Público 001/2012.

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Lei



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



## **LEI MUNICIPAL nº 246/2013 de 29 de julho de 2013.**

“Altera a Lei nº116, de junho de 2001, que institui o Conselho Municipal de Educação, Cultura e Desportos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º - A Lei Municipal nº 116, de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Conselho Municipal de Educação, órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador do Sistema Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação terá como finalidade o estudo, o planejamento e orientação de todas as atividades relacionadas com o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º - Para a consecução dos seus objetivos, o Conselho Municipal de Educação terá entre suas atribuições, as seguintes:

- I – zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à Educação e ao Ensino;
- II – assessorar o governo Municipal na formulação de política e planos educacionais;
- III – propor diretrizes educacionais;
- IV – Propor escalas de prioridade na elaboração da proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Educação;
- V – Emitir parecer sobre questões da natureza educacional do âmbito da rede municipal de escolas e, para demais redes com base nas competências que lhe forem atribuídas.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação – CME, de acordo com a Lei, será constituído de nove (09) membros titulares igual ao número de suplentes, nomeado por atos do Prefeito entre pessoas com experiência em Educação.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



Parágrafo Único – O presidente do Conselho será eleito por seus pais em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Art. 5º - A composição do Conselho Municipal de Educação será a seguinte:

- a) 2 (dois) representante do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública um dos quais, indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§1º - os suplentes serão convocados a participarem das reuniões dos Conselhos quando for verificada a ausência temporária devidamente justificada do titular, renuncia ou motivos outros que caracterizem vacância.

§2º - A indicação de membros efetivos titular ou suplente do Conselho deverá recair integridade da entidade que seja possuidor de notórios saber e dotado de experiência em matéria de educação, consoante o que prescreve o artigo 8º da Lei Federal nº4.024/61.

§3º - Os membros dos Conselhos serão indicados ate 20 (vinte) dias antes do termino do mandato dos Conselheiros anteriores.

Art. 6º - O Mandato dos Conselheiros é de 02 (dois) anos, contando a partir da posse, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 7º - O conselheiro efetivo perderá o mandato quando deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior.

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



Art. 8º - A função do Conselheiro será considerada de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

Parágrafo Único – Os servidores e ou empregados públicos municipais indicados para o Conselho Municipal de Educação ficam dispensados da freqüência de suas repartições nos horários em que estejam participando das reuniões do Conselho.

Art. 9º - As reuniões do Conselho serão dirigidas pelo Presidente, o qual somente terá direito a voto no caso de empate.

Art. 10º - O conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês ou, extraordinariamente, sempre que os interesses do ensino exigirem.

§1º - As sessões do conselho funcionarão com a maioria absoluta dos seus membros e as decisões tomadas, por maioria simples dos presentes.

§2º - Nas reuniões do Conselho os assuntos serão distribuídos aos conselheiros por matéria e em cada qual funcionará em relator.

§3º - São impedidos de integrar o Conselho municipal de Educação:

I – cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, ate 3º (terceiro) grau do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno, dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos que:

- a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder executivo gestor dos recursos; ou
- b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder executivo em que atua o Conselho.

Art.11º - Ao conselho municipal de Educação compete:

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



- I – elaborar o regimento interno ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal;
- II – Discutir e aprovar o Plano Municipal de Educação e as suas alterações subseqüentes;
- III – Elaborar, discutir e voltar as diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino e sugerir normas e medidas para a organização, aperfeiçoamento e funcionamento;
- IV – Indicar para o Sistema Municipal de Ensino, as disciplinas obrigatórias e as de caráter optativas, fixando a distribuição das mesmas;
- V - fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à educação nos termos da Constituição Federal vigente;
- VI – autorizar a organização de cursos e escolas experimentais em estabelecimento de ensino da Rede Municipal;
- VII – fiscalizar o ensino Municipal especialmente nas escolas integrante conveniadas;
- VIII – fixar normas, para a inspeção e supervisão nas escolas integrantes do Sistema Municipal de ensino;
- IX – dispor sobre normas para matrícula, transferência e adaptação de estudos nos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal;
- X – estabelecer normas para verificação do rendimento escolar de recuperação das Unidades Escolares do Município;
- XI – emitir parecer sobre os assuntos de natureza pedagógica e educativa que lhe sejam submetidas pelo Prefeito ou pelo Secretario de Educação;
- XII – manter intercâmbio com os Conselhos Federais e Estaduais de Educação;
- XIII – publicar anualmente Relatório das suas atividades;
- XIV – outras funções quando delegadas pelo Conselho Estadual de Educação;
- XV – dar parecer as licenças para o aprimoramento profissional no Território do Município;

---

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



Art.12º - O Conselho Municipal de Educação terá na sua estrutura Administrativa uma Secretaria Geral, a qual compete executar toda parte administrativa, encaminhamento do processo, convocação das reuniões e elaboração dos atos.

Art.13º - A Secretaria Geral terá quadro Pessoal necessário ao seu funcionamento em numero nunca superior a três requisitados a Secretaria Municipal de Educação.

Art.14º - Os membros efetivos e suplentes serão nomeados através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados às disposições em contrario.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, 29 de junho de 2013.

**PAULO ANDRE BRAZ SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato



**ESTADO - BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA  
GABINETE DO PREFEITO**

## EXTRATO CONTRATUAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-P RP/2013.  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de Provedor de Internet para as Secretarias Municipais, seus órgãos e setores, na Sede, Distrito e Povoados do Município de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.**

**Contratante:** Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

**Fornecedor:** MMA ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 00.655.339/0001-26 com os seguintes valores.

**Lote 01 como o valor global de R\$2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais) mensais. Lote 02 com o valor global de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**

**Período de Vigência:** 12 (doze) meses da assinatura do Ata de Registro de Preços.

Cabaceiras do Paraguaçu, 25 de março de 2013.

---

Av. O Navio Negroiro, 55 – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Ba. Telefax: 75-3681-1129  
CEP.: 44.345-000 - CNPJ: 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba



# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Concurso Público



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2013 CONCURSO PÚBLICO 001/2012

“Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal nº. 001/2012”.

**O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica do Município; Lei complementar nº 227 de 19/09/2011, que dispõe sobre concurso público para provimento de cargos no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Municipal, atendendo a necessidade do município,

### RESOLVE:

**CONVOCAR** o candidato relacionado no anexo único, aprovado no concurso público municipal nº001/2012 para provimento de cargos integrantes do quadro de Servidores deste município, conforme o resultado final homologado pelo Decreto nº 058 de 11/05/2012, os quais deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizada na Avenida O Navio Negroiro, n.º 55, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA nos dias 01 e 02 de agosto do corrente ano, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14: às 16:00hs, munidos com os seguintes documentos:

- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se na época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Comprovante de residência;
- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e ou de Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Cópia autenticada da documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida. No caso de Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, este deve ser devidamente registrado. No caso de Ensino Médio e/ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



- este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação - CEE;
- i) Declaração de antecedentes criminais;
  - j) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital;
  - k) Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do candidato;
  - l) Duas fotos 3X4, atuais;
  - m) Declaração de que não acumula cargo público, salvo naquelas hipóteses previstas por Lei.

O convocado relacionado no anexo único poderá realizar exame médico em dia designado pela comissão de recepção de documentos quando deverão apresentar resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal, juntamente com os seguintes exames: Para todos os Cargos, Hemograma completo, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TPPA), EAS, Raio X - Tórax.

O candidato aprovado e convocado neste edital estará por ordem de COLOCAÇÃO conforme anexo único, que estará disponível no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu e no endereço eletrônico IPMBRASILPUBLICAÇÕES.

Ficam os candidatos advertidos que o não comparecimento até a data final determinada ou mesmo a não apresentação dos documentos aptos a nomeação implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado através do endereço eletrônico IPMBRASILPUBLICAÇÃO e através do site IPMBRASILPUBLICAÇÃO e afixado no lugar público de costume das publicações dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, estado da Bahia, em 26 de julho de 2013.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



**PAULO ANDRÉ BRAZ SILVA**

Prefeito Municipal

**VALTER SACRAMENTO RODRIGUES**

Secretario de Administração

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



## ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL III – LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Inscrição	Candidato	RG	Nascimento	CLAS	Colocação
1	16897	Leandro Novaes dos Santos	12043003-72	28/12/1985	55,00	2º lugar

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, estado da Bahia,  
em 26 de julho de 2013.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

**Paulo André Braz Silva**

Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



Valter Sacramento Rodrigues

Secretário de Administração

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129  
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba